



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2026
PROCESSO ADM. N° 102/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.337.082/0001-80, com sede na Rua 21 de ABRIL, nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha, neste ato representado por sua Gestora em exercício, a Sr.^a Josilene Pereira dos Santos, inscrito no CPF:895.847.241-34, brasileiro, residente domiciliado nesta Cidade de Cachoeirinha – TO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **006/2026**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de material de construção, visando atender as necessidades de pequenos reparos e manutenção predial das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

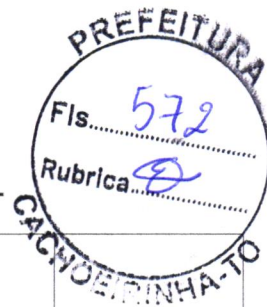
FORNECEDOR: SUSIE D S BRASIL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.294.311/0002-66, estabelecida em R Antonio Moreira – Nº 315 SALA B, CEPº 77.890-000 Bairro, Centro, Cidade Ananas– TO, neste ato representado pelo Senhor (a) Nelson Silva Brasil, inscrito no CPF nº 996.731.181-91.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	TOCANTINS/AÇAI	SC	180	R\$ 57,70	R\$ 10.386,00
2	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	VARIADA	M3	60	R\$ 91,00	R\$ 5.460,00
3	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	VARIADA	M3	24	R\$ 198,00	R\$ 4.752,00
4	BRITA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	VARIADA	M3	18	R\$ 290,00	R\$ 5.220,00
5	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	VARIADA	M3	12	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
6	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	VARIADA	UND	3.000	R\$ 1,30	R\$ 3.897,00
7	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO	VARIADA	UND	2.500	R\$ 1,29	R\$ 3.225,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80



	PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)					
8	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE, A BASE DE CIMENTO E ADITIVOS	VARIADA	KG	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
9	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	VARIADA	L	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
10	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	VARIADA	KG	20	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00
11	TELHA CERAMICA, TIPO PLAN, COMPRIM. DE *44 A 50* CM, RENDIM. DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	VARIADA	MIL	12	R\$ 1.688,00	R\$ 20.256,00
12	CUMEEIRA PARA TELHA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	VARIADA	UND	120	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
13	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM	DONI	M2	310	R\$ 33,80	R\$ 10.478,00
14	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	DONI	M	350	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
15	PISO EM CERAMICA ACETINADA RETIFICADA 60X60CM	VARIADA	M2	45	R\$ 63,50	R\$ 2.857,50
16	PISO EM CERÂMICA ACETINADA RETIFICADA 80X80CM	VARIADA	M2	720	R\$ 63,80	R\$ 45.936,00
17	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, RETIFICADA 33X60CM	VARIADA	M2	28	R\$ 34,70	R\$ 971,60
18	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS (PACOTE 20KG)	DURAX/QUARTIZOL	PCT	200	R\$ 17,80	R\$ 3.560,00
19	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (PACOTE 20KG)	DURAX/QUARTIZOL	PCT	110	R\$ 49,75	R\$ 5.472,50
20	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	DURAX/QUARTIZOL	KG	300	R\$ 7,88	R\$ 2.364,00
21	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES EXTERNAS - 25KG	VARIADA	LATA	25	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
22	MASSA CORRIDA PVA PARA PAREDES INTERNAS - 25KG	VARIADA	LATA	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
23	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM (ACETINADA), CORES VARIADAS - LATA 18L	VARIADA	LATA	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
24	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO - LATA 18L	VARIADA	LATA	8	R\$ 387,00	R\$ 3.096,00
25	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO - GALÃO 3,600L	VARIADA	GL	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
26	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO) - LATA 18L	VARIADA	LATA	4	R\$ 546,00	R\$ 2.184,00
27	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR - LATA 18L	VARIADA	LATA	8	R\$ 156,00	R\$ 1.248,00
28	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	3MM/ROMAM	UND	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
29	DILUENTE AGUARRAS 5 LITROS	VARIADA	GL	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
30	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	ROMA/ATLAS	UND	4	R\$ 5,90	R\$ 23,60
31	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	ROMA/ATLAS	UND	4	R\$ 34,35	R\$ 137,40
32	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	TIGRE/3MM/HC	UND	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
33	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E =	MAX/REPOR	M2	150	R\$ 14,80	R\$ 2.220,00

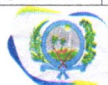




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80



	150 MICRA					
34	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	4	R\$ 14,69	R\$ 58,76
35	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
36	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	4	R\$ 27,80	R\$ 111,20
37	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	20	R\$ 1,90	R\$ 38,00
38	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	8	R\$ 2,90	R\$ 23,20
39	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	12	R\$ 9,90	R\$ 118,80
40	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	6	R\$ 85,00	R\$ 510,00
41	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
42	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 30 CM	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
43	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
44	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
45	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00
46	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	2	R\$ 6,20	R\$ 12,40
47	JOELHO PVC, SOLDABEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	22	R\$ 6,20	R\$ 136,40
48	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
49	LUVA DE REDUCAO, SOLDABEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	6	R\$ 3,50	R\$ 21,00
50	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
51	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	VARIADA	UN	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
52	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	VARIADA	UN	6	R\$ 16,00	R\$ 96,00
53	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	M	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
54	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	VARIADA	M	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
55	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	VARIADA	M	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
56	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1", SEM UNHO E SEM LADRAO	TIGRE/ASTRA/PLASTILIT	UN	16	R\$ 8,00	R\$ 128,00
57	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL	TIGRE/ASTRA/	UN	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00





	PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	PLASTILIT				
58	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	FORTELEVE	UN	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
59	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	FORTELEVE	UN	2	R\$ 675,00	R\$ 1.350,00
60	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	VARIADA	UN	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
61	RALO SIFONADO QUADRADO, PVC, 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	VARIADA	UN	12	R\$ 19,50	R\$ 234,00
62	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	VARIADA	UN	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00
63	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	VARIADA	UN	6	R\$ 48,00	R\$ 288,00
64	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	VARIADA	UN	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
65	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	VARIADA	UN	8	R\$ 5,00	R\$ 40,00
66	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	VARIADA	UN	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
67	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	VARIADA	UN	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
68	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	VARIADA	UN	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
69	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	VARIADA	UN	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
70	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	VARIADA	UN	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00
71	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	VARIADA	UN	3	R\$ 37,00	R\$ 111,00
72	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	VARIADA	UN	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
73	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	VARIADA	UN	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
74	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	VARIADA	UN	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
75	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	VARIADA	UN	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
76	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	VARIADA	UN	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
77	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	VARIADA	M	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
78	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	VARIADA	M	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
79	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA	VARIADA	M	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80



	ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)					
80	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	VARIADA	M	80	R\$ 105,00	R\$ 8.400,00
81	LAVATORIO / CUBA DE EMBUTIR, OVAL, DE LOUCA BRANCA, SEM LADRAO, DIMENSOES *50 X 35* CM (L X C)	VARIADA	UN	5	R\$ 195,00	R\$ 975,00
82	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	VARIADA	UN	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
83	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	ICASA/ LUZARTE/ SANTA CLARA	UN	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
84	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	ICASA/ LUZARTE/ SANTA CLARA	UN	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
85	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	ICASA/ LUZARTE/ SANTA CLARA	UN	9	R\$ 65,00	R\$ 585,00
86	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2"	ICASA/ LUZARTE/ SANTA CLARA	UN	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
87	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2"	ASTRA/HERC	UN	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
88	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1"	VARIADA	UN	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
89	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"	VARIADA	UN	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
90	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	VARIADA	UN	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
91	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	VARIADA	UN	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
92	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	VARIADA	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
93	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, COM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	VARIADA	UN	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
94	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 60MM2	CABLENA/SIL L	M	800	R\$ 3,80	R\$ 3.040,00
95	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	CABLENA/SIL L	M	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
96	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	CABLENA/SIL L	M	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
97	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4	CABLENA/SIL	M	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00



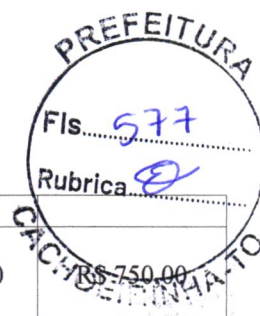


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.337.082/0001-80



	OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	L				
98	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	CABLENA/SIL	M	120	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
99	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	CABLENA/SIL	M	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
100	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	ASTRA/KRON A	UN	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
101	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	VARIADA	UN	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
102	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	VARIADA	UN	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
103	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	VARIADA	UN	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
104	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	VARIADA	UN	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
105	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	VARIADA	UN	24	R\$ 17,00	R\$ 408,00
106	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	VARIADA	UN	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
107	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	VARIADA	UN	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
108	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	VARIADA	UN	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
109	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	VARIADA	UN	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
110	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	VARIADA	UN	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
111	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	TRAMONTINA/ PLUZIE	UN	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
112	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	TRAMONTINA/ PLUZIE	UN	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
113	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	TRAMONTINA/ PLUZIE	UN	22	R\$ 17,00	R\$ 374,00
114	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE +	TRAMONTINA/ PLUZIE	UN	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00





	MODULOS)					
115	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	VARIADA	M	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
116	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	VARIADA	M	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
117	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	VARIADA	M	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
118	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	VARIADA	UN	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
119	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	VARIADA	UN	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
120	CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO	VARIADA	M	25	R\$ 11,00	R\$ 275,00
121	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	VARIADA	UN	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
122	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	VARIADA	UN	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
VALOR TOTAL:						R\$ 247.962,36

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. *Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

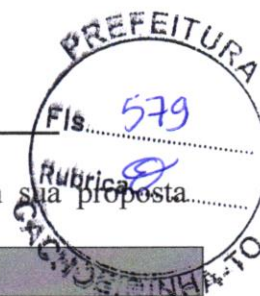
5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4. Mantiverem sua proposta original.

5.4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas



propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.1.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

6.1.3. *Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.*

6.1.4. *No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;*

6.1.5. *No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.1. *Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.*

1.1.2. *Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.*

1.1.3. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.*

1.1.4. *Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a





documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.3.1. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.3.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.3.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.3.5. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.5.1. *Por razão de interesse público;*
- 9.5.2. *A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou*
- 9.5.3. *Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.*

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. **Local da Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no endereço Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, no horário das 08:00 às 12:00 das 14:00 às 18:00, mediante agendamento prévio com a equipe responsável pela recepção.

10.2. **Prazo de Entrega:** A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme aplicável.

10.3. **Responsabilidade pelo Transporte:** Caberá à contratada toda a responsabilidade pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o local de entrega, arcando com todos os custos envolvidos.

10.4. **Condições dos Produtos:** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados e com todas as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

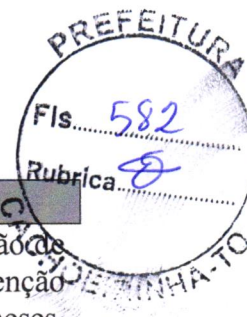
10.5. **Recusa de Produtos:** A contratante se reserva o direito de recusar produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem avarias ou estejam fora do prazo de validade (quando aplicável).

10.6. **Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo dos produtos será formalizado mediante atesto de servidor designado, após a verificação da conformidade com os requisitos do contrato.

11. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada assegurar que os produtos sejam entregues no local indicado, devidamente acondicionados, com lacres e rótulos intactos (quando aplicável), respeitando as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sob pena de recusa do recebimento por parte da Administração.





12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Os produtos objeto deste Registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de material de construção, visando atender as necessidades de pequenos reparos e manutenção predial das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos reguladores competentes, com validade mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável, a contar da data da entrega ou retirada, devidamente lacrados e rotulados de acordo com as normas técnicas vigentes.

12.1.1. O fornecimento poderá ocorrer de forma fracionada, conforme demanda da Administração, devendo os materiais ser entregues diretamente no(s) posto(s) da(s) empresa(s) contratada(s), ou em local previamente indicado pela contratante, conforme especificado no Termo de Referência, **mediante autorização formal do setor requisitante.**

12.1.2. No caso de fornecimento de areia, cimento e demais produtos em embalagens, a entrega deverá ser realizada no endereço: **setor responsável**, exclusivamente em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

12.1.3. Será de responsabilidade da empresa contratada todo o transporte e eventual descarregamento dos produtos no local designado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

12.1.4. Os produtos entregues ou abastecidos serão conferidos no ato, podendo ser recusados se estiverem em desacordo com as especificações contratuais, apresentarem embalagens danificadas ou violadas (quando aplicável), estiverem fora do prazo de validade ou não atenderem aos padrões técnicos exigidos.

12.1.5. Em caso de irregularidade, a empresa contratada deverá providenciar a substituição do item recusado ou a correção da falha no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal emitida pela Administração.

12.2. O recebimento definitivo dos produtos ou serviços será formalizado após a verificação da conformidade com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, mediante **atesto do servidor responsável.**

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor abaixo indicado, ou por quem a Autoridade Competente indicar formalmente, com as devidas publicidades:

Servidor Responsável: Jheila Estefani Alves Pereira Lima
Unidade vinculada: Fundo Municipal de Saúde
Cargo/Função: Téc. de Farmácia Básica
Fiscal Técnico de Contratos

Servidor Responsável: Layre Karielly Rodrigues dos Reis
Unidade vinculada: Fundo Municipal de Saúde.
Cargo/Função: Diretor (a) de Saneamento
Fiscal Administrativos de Contratos

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido



injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

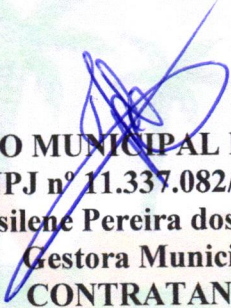
14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

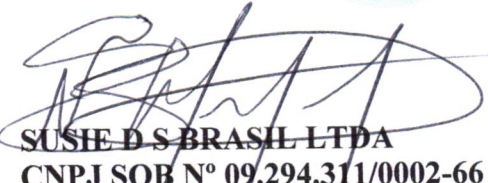
15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeirinha - TO, 29 de Maio de 2026


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.337.082/0001-80
Josilene Pereira dos Santos
Gestora Municipal
CONTRATANTE

FORNECEDOR:


SUSIE D S BRASIL LTDA
CNPJ SOB Nº 09.294.311/0002-66
NILSON SILVA BRASIL
CPF Nº 996.731.181-91
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

